



Câmara Municipal de Ouro Branco

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado (a) pelo (a) seu Presidente Warley Higino Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, situada na Rua Rui Barbosa nº 449, Centro, Buri/SP, CEP 36.420-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por sua proprietária Patrícia Aparecida de Lima, portadora do RG n.º 45.339.029-8 SP SSP/SP e sob o CPF nº 315.737.018-90, em observância às disposições da Lei n.14.133/2021, celebram o presente ADITIVO ao **CONTRATO Nº. 011/2024**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 011/2024, conforme dispõe o artigo 107 da Lei n. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	Unidade de Medida	QUANT.	Taxa de Administração
1	Gasolina Comum	461506	Litros	8000	NA
2	Controle de Abastecimento de Veículos	25372	Serviço	01	-0,01%



Câmara Municipal de Ouro Branco

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor do contrato em R\$ 45.355,46 (quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de despesa 01 – Combustível Automotivo

Fonte de recurso: 33.90.30 – Material de consumo

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.º 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Câmara Municipal de Ouro Branco qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;



Câmara Municipal de Ouro Branco

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Assinado Digitalmente Por:
WARLEY HIGINO PEREIRA
Documento: 127.***.***-50

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Representante legal do CONTRATANTE

PATRICIA
APARECIDA DE
LIMA:31573701890

Assinado de forma digital
por PATRICIA APARECIDA
DE LIMA:31573701890
Dados: 2025.01.17 14:08:31
-03'00'

Patrícia Aparecida de Lima
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse https://municipios.apccidades.com.br/#!/autenticidade-documentos?hash=202501171432531737124373916&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.apccidades.com.br/#!/autenticidade-documentos?hash=202501171432531737124373916&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA

Documento assinado eletronicamente por WARLEY HIGINO PEREIRA, em 17/01/2025 às 11:32